



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – SANTA MARIA

Lei Municipal nº 2933/1987 – Lei Municipal nº 5220/2009 e Lei Municipal nº 6902/2024
Decreto Executivo nº 533/1989 de 29/11/1989

RESOLUÇÃO Nº 06/2024, DE 23/09/2024.

ISSQN – Impugnação (NAI/NL) CMC – 2ª Instância. Processo Fiscal-Administrativo. ISSQN. Regime de Tributação Fixo. Revisão da Base de Cálculo. Empregados que atuam em nome da sociedade e são pessoalmente responsáveis pelos atos praticados. LC 123/2006. LCM 83/2011. **INDEFERIDO.**

O Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2933, de 17 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Municipal nº 5220, de 20 de agosto de 2009, Lei Municipal nº 6902, de 27 de maio de 2024, e

Considerando a deliberação dos conselheiros na sessão ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2024;

RESOLVE:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso protocolizado sob Processo 1082401180498, de 22/01/2024, apresentado por SUDE & CONTASS CONTABILIDADE EMPRESARIAL S/S LTDA, CNPJ: 07.343.625/0001-03, em 2ª Instância Administrativa ao Conselho Municipal de Contribuintes. Os conselheiros, por UNANIMIDADE, conforme registrado na Ata nº 07/2024, de 23/09/2024, acataram o voto proferido pelo Relator, conforme Relatório nº 06/2024, mantendo o Parecer Fiscal Nº 520/2023/CAFT/SMF e a Notificação de Lançamento Nº 109/2023. Resta mantida a cobrança do Imposto Sobre Serviços, sobre o qual incidem juros, multas e correção previstos no artigo 200 da Lei Complementar Nº 002/2001, referente à determinação da base de cálculo do ISSQN Fixo em regime específico para escritório de contabilidade, conforme determina a LC 123/2006 e LCM 83/2011.

Aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Gabriel Cunha Pagliarin Silva
Presidente do CMC-SM
Portaria nº 09/2020